ANJOS & ASSOCIADOS AUDITORES

Newsletter

anjos.com.pt

OUTUBRO/2026

1. MENSAGEM DA DIREÇÃO

Outubro devolveu a geopolítica ao centro das preocupações económicas.

O reacendimento das hostilidades no Golfo Pérsico agravou o choque energético que continua a ser o principal fator de risco para a economia mundial.

O FMI, no *World Economic Outlook* de 13 de outubro, prevê um crescimento mundial de 3,1% em 2026 e de 3,4% em 2027, mas antecipa uma inflação global de 4,7% este ano.

Na área do euro, a inflação subiu para 3,8% em setembro, o valor mais elevado dos últimos três anos. As taxas de juro da dívida soberana atingem máximos de duas décadas em várias economias avançadas e Portugal não está imune: a taxa a 10 anos superou os 4%.

O Conselho Europeu de 15 e 16 de outubro colocou a competitividade, os preços da energia, a defesa e o próximo Quadro Financeiro Plurianual no topo da agenda. O desafio está em passar das conclusões à execução.

Em Portugal, o mês ficou marcado por dois acontecimentos relevantes: a contestação social e a proposta de Orçamento do Estado para 2027. Quanto ao primeiro, a habitação sempre foi um problema profundo, ter habitação digna exige uma percentagem demasiado elevada do rendimento.

Os Governos e as autarquias não adotaram medidas concretas e exequíveis para mitigar a crise iminente da habitação. Do lado das famílias, há que incentivar a poupança e desincentivar os consumos supérfluos. Neste domínio, a literacia financeira é um pilar essencial de uma cidadania informada e participada, a fim de compreender a informação de mercado, comparar alternativas de investimento e avaliar riscos financeiros.

Importa agora agir com celeridade, respeitando os legítimos interesses dos investidores e das famílias carenciadas. Os extremismos podem forçar a mudança, mas só a moderação a torna consequente.

Em relação ao Orçamento do Estado, o documento prevê um crescimento de 2,1% em 2027, um excedente de 0,1% do PIB e a redução da dívida pública para 84,5% do PIB. Preservar contas equilibradas num ciclo de juros em alta é um ativo a não desperdiçar.

Às empresas pede-se prudência na gestão da tesouraria e do risco de taxa de juro, sem abdicar de investir no futuro. Num mundo mais fragmentado, a resposta passa por mais Europa, mais produtividade e mais confiança.

Cordialmente,

A Direção

2. COEFICIENTES DE DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA 2026

A Portaria n.º 457/2026/1, de 15 de outubro (Diário da República, 1.ª série, n.º 200), atualizou os **coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2026**, cujo valor de aquisição deva ser corrigido nos termos do artigo 47.º do Código do IRC (CIRC) e do artigo 50.º do Código do IRS (CIRS), para efeitos de determinação da matéria coletável destes impostos.

Em IRC, as mais-valias e as menos-valias fiscais resultantes, nomeadamente, da transmissão onerosa de ativos fixos tangíveis, ativos intangíveis, ativos biológicos não consumíveis, propriedades de investimento e de certos instrumentos financeiros correspondem à diferença entre o valor de realização, líquido dos encargos que lhe sejam inerentes, e o valor de aquisição, deduzido das depreciações e amortizações aceites fiscalmente, das perdas por imparidade e de outras correções de valor (artigo 46.º, n.ºs 1 e 2, do CIRC). Nos termos do artigo 47.º, n.º 1, do CIRC, esse valor de aquisição é atualizado mediante aplicação dos coeficientes publicados sempre que, à data da realização, tenham decorrido pelo menos dois anos desde a data de aquisição, sendo o valor da atualização deduzido para efeitos de determinação do lucro tributável. A correção monetária não é aplicável aos instrumentos financeiros, salvo quanto às partes de capital (artigo 47.º, n.º 2, do CIRC).

Em IRS, a correção monetária aplica-se ao valor de aquisição de direitos reais sobre imóveis e de partes sociais (alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 10.º do CIRS), sempre que tenham decorrido mais de 24 meses entre a data da aquisição e a data da alienação ou afetação (artigo 50.º, n.º 1, do CIRS).

Em ambos os impostos, o coeficiente a utilizar é o correspondente ao ano de aquisição do bem, constante do quadro anexo à portaria aplicável ao ano da alienação.

2. ATUALIZAÇÃO DAS RENDAS PARA 2027

Foi publicado no Diário da República, 2.ª série, de 1 de outubro de 2026, o Aviso n.º 24199/2026/2, do Instituto Nacional de Estatística (INE), que fixa em 1,0256 o coeficiente de atualização anual das rendas dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural para vigorar no ano civil de 2027 (artigo 24.º do NRAU), o que corresponde a um **aumento máximo de 2,56%**. O coeficiente abrange os arrendamentos para habitação, em regime de renda livre, condicionada ou apoiada, e para fins não habitacionais (comércio, indústria, exercício de profissão liberal e outros).

A presente Informação Económica, Financeira e Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos.